

ESTADO DO PARANÁ

CAMARA MU



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2053/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

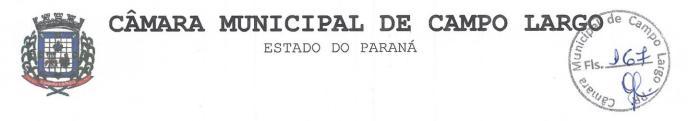
A <u>CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO</u>, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato representado por seu Presidente Márcio Ângelo Beraldo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.958.907-7 e do CPF/MF n.º 023.586.939-28, residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL no Sistema de Registro de Preços – SRP, cujos dados estão supracitados, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s): ALFA - ALIMENTAÇÃO & NUTRIÇÃO - EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 21.893.310/0001-52, com sede na Rua Jerônimo Durski, 754, Ouro Verde, em Campo Largo/PR, CEP: 83.606-220, neste ato representada por IVONE VALTER VALENTIN, inscrita no CPF/MF sob n.º 622.320.969-04 e no RG sob n.º 4.399.938-9, residente e domiciliado na Rua Jerônimo Durski, 754, Ouro Verde, Campo Largo/PR, CEP: 83.606.220, doravante denominada(s) DETENTORA(S), sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/02 e suas alterações, Decreto Municipal de Campo Largo nº 117/2014, e ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objetivo registrar o preço para aquisição de itens para eventos (doces, salgados, bebidas não alcoólicas, papel couchê e flores) da Câmara Municipal de Campo Largo, conforme termo de referência (Anexo VII) do edital de licitação, que é parte integrante desta ata de registro de preço.
- 1.2. No que se refere à abrangência do objeto, segue abaixo o termo de referência com seus itens, especificações, valor, marca conforme proposta apresentada pela detentora:

J A

Sy



Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
1	74	Água mineral natural sem gás, em garrafa Pet 1,5 litros.	Un.	30	R\$ 3,90	117,00	FONT LIFE
2	2679	Caixa de suco 1 litro, de boa qualidade em sabores variados, Composição: suco de frutas 100% natural, gelado, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem longa vida (tipo Tetra Pak), em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento dentro validade, quantidade de cada sabor será definido no momento da solicitação, obs: entregar gelado no dia do evento	L	200	R\$ 6,15	1.230,00	DA FRUTA
3	2680	Docinhos quatro tipos: brigadeiro, beijinho, dois amores e cajuzinho. Pesando no mínimo 25 gr, as quantidades de cada tipo serão definidas	Un.	5000	R\$ 0,67	3.350,00	







ESTADO DO PARANÁ

100		no momento da solicitação.					
4	2681	Flores para brindes - rosa, tulipa e lírio, as quantidades será definida no momento da solicitação.	Un.	200	R\$ 10,50	2.100,00	
5	2307	Papel couchê branco, fosco, 120 gramas, tamanho A4.	Un.	250	R\$ 0,45	112,50	SELL PAPER
6	2682	Refrigerante de boa qualidade fornecidos a nível nacional em garrafa Pet de 2 litros, Composição: (bebida que mistura corantes, conservantes, açúcar, aroma sintético de fruta e gás carbônico e no caso dos de cola cafeína e ácido fosfórico), dentro do prazo de validade, as quantidades e sabores será definido no momento da solicitação, obs: entregar gelado no dia do evento	Un.	100	R\$ 8,00	800,00	LINHA DA COCA COLA
7	2683	Salgados fritos, cinco tipos: coxinha, rissoles de carne, bolinha de queijo, quibe e enrolado de salsicha. Pesando no mínimo 30 gr. as quantidades de cada tipo serão definidas no momento da solicitação	Un.	7500	R\$ 0,55	4.125,00	
					TOTAL:	11.834,50	







CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

CÂ

ESTADO DO PARANÁ

1.3. Os objetos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Campo Largo, cujo custo para entregar já deve estar incluso na proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

- 2.1. Os preços a serem pagos à **DETENTORA** serão os constantes na adjudicação do objeto conforme Ata do Pregão Presencial nº 13/2019 e especificações elencadas no termo de referência da cláusula primeira, e vigentes na data da emissão da ordem de compra/serviços pela Câmara Municipal, independentemente da data da entrega do produto e/ou serviço, e terá como valor máximo a quantia de até R\$ 11.834,50 (onze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), referente à despesa com a **DETENTORA**.
- 2.2. O valor constante nesta Cláusula representa o preço total do fornecimento dos produtos licitados realizado pela **DETENTORA**, já estando inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado, inclusive com as despesas de entrega na Câmara Municipal de Campo Largo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

- 3.1. A revisão dos preços registrados será realizada nos termos da Lei 8.666/93, mediante solicitação da **DETENTORA**, que deverá comprovar o desequilíbrio econômico e financeiro através de documentos que demonstrem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.
- 3.1.1. Independentemente de solicitação da **DETENTORA**, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável a convocação da **DETENTORA** para estabelecer o novo valor;
- 3.2.3. O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial do Município e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **DETENTORA**.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

y







CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARG



4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo - PR.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO

- 5.1. A **DETENTORA** obriga-se a entregar o(s) objeto(s) constante(s) nessa Ata de Registro de Preços, na sede da Câmara Municipal, num prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data do recebimento das requisições, vedada a subcontratação.
- 5.2. O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir o objeto elencado nesta Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93, podendo adquirir parcialmente de acordo com a necessidade.
- 5.3. A realização da entrega do objeto dessa Ata de Registro de Preços será acompanhada pelo gestor de contrato indicado pelo Órgão Gerenciador, o qual fiscalizará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas por este Instrumento e pelo Edital do Pregão Presencial, e no caso de ser constatadas irregularidades, o gestor designado notificará por escrito à DETENTORA do ocorrido, a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades.
- 5.4. Caso a **DETENTORA** seja reincidente no que está disposto no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades dispostas neste contrato e em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito bançário em nome da empresa **DETENTORA**, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da protocolização, pela detentora, que deverá, sob pena de cancelamento da presente Ata e multa ser acompanhado de: Nota Fiscal/Fatura Atestada pelo Gestor do Contrato indicado pelo Órgão ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pela comprovação da efetiva prestação do serviço e/ou fornecimento do objeto;



a) Ateste da Nota fiscal pelo Gestor de Contrato da Câmara Municipal ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pela efetiva comprovação da prestação do serviço e/ou fornecimento do objeto;







CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO

CÂMARA MUN



- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ do Ministério da Fazenda com situação ativa (disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva Solicitacao
 asp);
- c) Prova de Inscrição Estadual (disponível em: http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251 para cadastros no Paraná, ou http://www.sintegra.gov.br/ para cadastros de outros estados, quando for o caso);
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1);
- e) Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para
 o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço:
 http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
- f) Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: http://servicos.campolargo.pr.gov.br:8888/atendenet/?codigoServico=12&servicoPadra_o=1
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: http://www.tst.jus.br/certidao);
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (disponível
 https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp).
- 6.2. A nota fiscal deverá ser emitida necessariamente com data posterior à emissão da nota de empenho, sendo vedada a realização de despesa sem prévio empenho.
- 6.2.1. Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.
- 6.2.2. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições firmadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado à DETENTORA negociar com terceiros, seja a que

J







ARGO CARLO

título for, o crédito decorrente deste instrumento, ainda que com instituição bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Órgão Gerenciador poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **DETENTORA**, por força deste instrumento, bem como outras determinadas por Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1. A **DETENTORA** será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a realização dos serviços de transporte, descarga e fornecimento do objeto licitado.
- 7.2. A **DETENTORA** deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, fundiários ou comerciais.
- 7.3. A **DETENTORA** estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Câmara Municipal, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 7.4. A **DETENTORA** deverá observar todas as normas legais vigentes comprometendo-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas por conta do edital de licitação com seus anexos obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Precos.
- 7.5. A **DETENTORA** deve manter, durante o prazo da presente ata, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de cancelamento da presente Ata e multa.
- 7.6. A **DETENTORA** deverá se comprometer com a boa qualidade dos materiais a serem entregues, devendo possuir garantia contra defeito de fabricação pelo prazo previsto em lei ou na descrição do item.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a **DETENTORA** estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
- 8.1.1. Pela recusa em assinar a presente Ata de Registro de Preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação do Art. 7º da Lei





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LAR

ESTADO DO PARANÁ

10.520/02:

- 8.1.2. Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- 8.1.3. Pelo retardamento na entrega do(s) produto(s), multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- 8.1.4. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
- 8.1.5. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela do(s) produto(s) não fornecido(s), ou entregue(s) em desacordo com as especificações técnicas;
- 8.1.6. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto referido nessa Ata, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total firmado:
- 8.1.7. Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preços por culpa da **DETENTORA**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
- 8.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 8.3. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido a **DETENTORA**.
- 8.3.1. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a **DETENTORA** ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA**:
- 9.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- 9.1.2. Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;
- 9.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos









praticados no mercado.

9.1.4. Subcontratar.

9.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público, excluída sempre qualquer indenização por

parte do ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nos itens

9.1 e 9.2 desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de

recebimento.

9.4. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos

contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL DE CONTRATO

10.1 O servidor responsável pela fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será

Eliane Aparecida de Jesus, conforme determinação da Portaria nº 41/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REPRESENTANTE

11.1 Nos moldes da Proposta de Preços assinada pela **DETENTORA** em 12/09/2019, seu

representante para gestão da presente será a Sra. IVONE VALTER VALENTIN, telefone

4132924075/998333278 e e-mail: alfaalimentacao@hotmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de

Curitiba, como o único competente para dirimir as dúvidas acaso surgidas, renunciando a

qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam a presente Ata de Registro

de Preços em 03 (três) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo,

para todos os fins de direito.

Campo Largo, 23 de setembro de 2019

Home page: www.campolargo.pr.leg.br

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 - CEP 83601-450 - CAMPO LARGO - PARANÁ FONE/FAX: (41) 3392-1717 E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

CAMPO

ESTADO DO PARANÁ

ALFA - ALIMENTAÇÃO & NUTRIÇÃO-

EIRELI

IVONE VALTER VALENTIN

Detentora

CÂMARA

RA MUNICIPAL

LARGO

MÁRCIO ÂNGELO BERALDO

Presidente

Testemunha

Nome: LUX CARLOS CECATO

RG: 3.991.577-4

CPF: 588.095.469-20

Show Germer

Nome: THAIS VERNER

RG: 10.982.932-3

CPF: 077.367.849-22

Home page: www.campolargo.pr.leg.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNI

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 1526-12 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 19/2019; Objeto: Registro de Preços para aquisição de itens para eventos (doces, salgados, bebidas não alcoólicas, papel couchê e flores) para a Câmara Municipal de Campo Largo; Amparo: Pregão Presencial nº 13/2019; Processo Administrativo: nº 2053/2019; Vigência: 12 meses a contar da publicação; Valor Máximo da Despesa: R\$ 11.834,50; Órgão Gerenciador: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Detentora: ALFA – ALIMENTAÇÃO & NUTRIÇÃO EIRELI.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
1	74	Água mineral natural sem gás, em garrafa Pet 1,5 litros.	Un.	30	R\$ 3,90	117,00	FONT LIFE
2	2679	Caixa de suco 1 litro, de boa qualidade em sabores variados, Composição: suco de frutas 100% natural, gelado, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem longa vida (tipo Tetra Pak), em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento dentro validade, quantidade de cada sabor será definido no momento da solicitação, obs: entregar gelado no dia do evento		200	R\$ 6,15	1.230,00	DA FRUTA
3	2680	Docinhos quatro tipos: brigadeiro, beijinho, dois amores e cajuzinho. Pesando no mínimo 25 gr, as quantidades de cada tipo serão definidas no momento da solicitação.	Un.	5000	R\$ 0,67	3.350,00	
4	2681	Flores para brindes - rosa, tulipa e lírio, as quantidades será definida	Un.	200	R\$ 10,50	2.100,00	

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil Arquivo Assinado Digitalmente por **Marcelo Fabiani Puppi.**A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNI

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 1526-12 Pág(s

ATOS DO PODER EXECUTIVO

		no momento da solicitação.					
5	2307	Papel couchê branco, fosco, 120 gramas, tamanho A4.	Un.	250	R\$ 0,45	112,50	SELL PAPER
6	2682	Refrigerante de boa qualidade fornecidos a nível nacional em garrafa Pet de 2 litros, Composição: (bebida que mistura corantes, conservantes, açúcar, aroma sintético de fruta e gás carbônico e no caso dos de cola cafeína e ácido fosfórico), dentro do prazo de validade, as quantidades e sabores será definido no momento da solicitação, obs: entregar gelado no dia do evento	Un.	100	R\$ 8,00	800,00	LINHA DA COCA COLA
7	2683	Salgados fritos, cinco tipos: coxinha, rissoles de carne, bolinha de queijo, quibe e enrolado de salsicha. Pesando no mínimo 30 gr. as quantidades de cada tipo serão definidas no momento da solicitação	Un.	7500	R\$ 0,55	4.125,00	
					TOTAL:	11.834,50	

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 20/2019; Objeto: Registro de Preços para aquisição de no máximo 2000 litros de gasolina comum para a Câmara Municipal de Campo Largo; Amparo: Pregão Presencial nº 14/2019; Processo Administrativo: nº 3014/2019; Vigência: 12 meses a contar da publicação; Valor Máximo da Despesa: R\$ 8.514,00; Órgão Gerenciador: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Detentora: POSTO CAMPO LARGO LTDA.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. Máx.	Percentual de Desconto	Valor Total Máximo
1	119	Gasolina comum - Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado	Litros	2.000	0,95%	R\$ 8.514,00

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil Arquivo Assinado Digitalmente por **Marcelo Fabiani Puppi.** A Prefeitura Municipal de Gampo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

Início